REGULAMENTO
**BOLSAS PARADISO**
TORINOFILMLAB - TFL GREEN NARRATIVES 2027: FEATURE FILMS

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. O **INSTITUTO OLGA RABINOVICH**, organização sem fins lucrativos que tem por finalidade, por meio de seu "PROJETO PARADISO", promover a cultura, apoiar e realizar projetos sociais e culturais de interesse público, apresenta regulamento de iniciativa integrante do programa **BOLSAS PARADISO** ("PROGRAMA"), voltado à profissionalização do setor audiovisual brasileiro.

1.2. Trata-se de iniciativa destinada a profissionais brasileiros(as) atuantes no mercado audiovisual brasileiro e consiste em aporte financeiro ("BOLSA") para participação no **TFL GREEN NARRATIVES: FEATURE FILMS** ("LABORATÓRIO"), realizado pelo **TorinoFilmLab** ("REALIZADOR"), de **março a junho de 2027**, que consiste em 3 módulos online, nos dias descritos abaixo, sujeitos a alteração:

- 1º módulo: de 15 a 19 de março de 2027;
- 2º módulo: de 26 a 30 de abril de 2027;
- 3º módulo: 7 a 11 de junho de 2027.

1.3. A seleção do(s) profissional(ais) contemplado(s) pela BOLSA será de responsabilidade exclusiva do REALIZADOR, com base em critérios e processo seletivo por ele definidos e conduzidos.

1.4. A participação no PROGRAMA pressupõe a prévia e integral concordância com as normas deste Regulamento.

1.5. A BOLSA **não contemplará profissionais brasileiros(as)**, ainda que nascidos(as) ou naturalizados(as), que sejam selecionados(as) para o programa **TFL Green Narratives: Story Editing**.

## 2. OBJETO

2.1. A BOLSA tem por objetivo contemplar **um(a) profissional brasileiro(a)** que atue como **roteirista, diretor(a) ou produtor(a)**, ou uma **dupla composta por** roteirista e diretor(a), roteirista e produtor(a), ou diretor(a) e produtor(a), nascido(a) ou naturalizado(a), com atuação no mercado audiovisual nacional, vinculado(a) a **um projeto de longa-metragem ficcional em fase de tratamento**, regularmente inscrito(a) no LABORATÓRIO.

2.2. A BOLSA terá o valor de **€ 2.000,00 (dois mil euros)**, correspondente à taxa de participação no LABORATÓRIO por projeto/equipe, composta por até 2 (dois) participantes.

2.3. Serão elegíveis profissionais que desenvolvam **projetos de longa-metragem ficcional em fase de tratamento** e que tenham interesse em incorporar ao projeto **narrativas inclusivas, sustentáveis ou ambientalmente conscientes**.

2.4. O **TFL Green Narratives: Feature Films 2027** é um curso prático voltado ao desenvolvimento de projetos de longa-metragem de ficção que integrem questões sociais e ambientais contemporâneas. Os participantes trabalham com consultores de roteiro e especialistas em narrativas climáticas, explorando novas formas de contar histórias sustentáveis, diversas e regenerativas, sem abrir mão da autoria artística.

2.5. O LABORATÓRIO será conduzido integralmente em **inglês**, sendo obrigatório o bom domínio da língua inglesa por parte do(a) candidato(a), bem como a apresentação de todos os materiais escritos em inglês.

2.6. Nesta edição, será disponibilizada **1 (uma) BOLSA**, destinada a **um(a) profissional** ou a **uma dupla de profissionais brasileiros(as)** selecionado(a) pelo **REALIZADOR**, organizador do curso.

2.7. A BOLSA concedida pelo PROJETO PARADISO consistirá em um apoio financeiro no valor de **€ 1.700,00 (mil e setecentos euros)**, destinado ao(à) profissional ou à dupla de profissionais selecionada pelo **REALIZADOR**, para o **pagamento da taxa de participação** no programa.

2.7.1. O valor da BOLSA será transferido para uma **conta bancária no Brasil**, em nome do(a) profissional ou de um(a) dos(as) integrantes da dupla brasileira selecionada, que ficará responsável pelo **pagamento da taxa de participação do programa ao REALIZADOR**.

2.7.2. Os **custos relativos à transferência internacional** do valor da taxa de participação são de **responsabilidade exclusiva do(s) profissional(ais) selecionado(s))**.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do PROGRAMA os(as) profissionais, pessoas físicas, nascidos(as) ou naturalizados(as) brasileiros(as), atuantes no mercado audiovisual nacional, que atendam aos critérios de seleção estabelecidos pelo REALIZADOR.

§1º A participação de profissionais que não se enquadrem nas condições estabelecidas neste regulamento implicará na **devolução integral do valor da BOLSA**, caso a inelegibilidade seja constatada em qualquer momento do processo.

## 4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção do(a) profissional ou da dupla de profissionais a ser(em) contemplado(as) pelo PROGRAMA será de responsabilidade única e exclusiva do **REALIZADOR**, devendo seguir os critérios e prazos por ele estabelecidos, os quais estarão disponíveis em sua página oficial.

4.2. Caberá ao REALIZADOR a definição da comissão de seleção responsável pela avaliação dos(as) candidatos(as), **não havendo qualquer ingerência ou participação do PROJETO PARADISO nesse processo**. Dessa forma, eventuais dúvidas, reclamações ou recursos relacionados à seleção deverão ser encaminhados diretamente ao REALIZADOR, conforme os procedimentos e normas por ele estabelecidos.

4.3. Caso mais de um(a) profissional ou mais de uma dupla brasileira seja selecionada pelo **REALIZADOR**, caberá exclusivamente a este indicar **qual candidato(a) ou qual dupla** será contemplado(a) com a BOLSA oferecida pelo **PROJETO PARADISO**.

4.4. Caso seja selecionada uma dupla, apenas um(a) dos(as) profissionais será convidado(a) a integrar a Rede Paradiso de Talentos.

4.5. As inscrições ficarão abertas até 4 de dezembro de 2026, às 23h59 (CET), e deverão ser realizadas por meio dos canais físicos e/ou eletrônicos indicados pelo REALIZADOR.

## 5. ANÚNCIO DOS SELECIONADOS E CONTRATAÇÃO

5.1. O(a) profissional ou a dupla selecionada pelo **REALIZADOR** será anunciada por este, conforme o calendário estabelecido na convocatória, e devidamente comunicada por meio de sua **página oficial**.

5.2. O(a) profissional ou a dupla de profissionais será convocado(a) pelo PROJETO PARADISO para assinatura de Termo de Compromisso, que estabelecerá as condições para a transferência dos recursos da BOLSA, as contrapartidas dos(as) beneficiários(as) e demais disposições aplicáveis.

5.3. A participação no PROGRAMA é de caráter personalíssimo e, portanto, intransferível.

5.4. Os valores a serem transferidos pelo PROJETO PARADISO limitam-se única e exclusivamente à **BOLSA**, **não sendo cobertos quaisquer outros custos ou despesas adicionais** incorridos pelo(a) profissional ou pela dupla de profissionais selecionados(as).

## 6. COMPROMISSOS DO SELECIONADO

6.1. O(a) profissional ou a dupla de profissionais selecionada compromete-se a **participar integralmente da atividade**, concluí-la conforme o cronograma estabelecido e **zelar por desempenho satisfatório** durante toda a realização do programa.

6.2. O(A) profissional ou a dupla contemplada se comprometerá a participar, pelo período de 2 (dois) anos a partir da conclusão da BOLSA, de ações do programa PARADISO MULTIPLICA relativas ao desenvolvimento de roteiros, disponibilizando horas de ensino e/ ou consultorias a projetos, de modo a atuar como agente multiplicador na formação de outros(as) profissionais.

6.3. O(a) profissional ou a dupla de profissionais contemplada passará a integrar a Rede Paradiso de Talentos, autorizando, para esse fim, a divulgação de seus perfis profissionais nos canais institucionais de comunicação do PROJETO PARADISO, incluindo seu site oficial, malas diretas, bem como em portais de internet, televisão, rádio, mídia impressa ou quaisquer outros meios de divulgação, sem ônus para o Instituto.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Eventuais dúvidas relacionadas ao PROGRAMA e/ou a este Regulamento poderão ser esclarecidas pelo e-mail paradiso@ior.org.br.

7.2. Eventuais dúvidas ou questionamentos relacionados ao processo de seleção deverão ser dirigidos diretamente ao REALIZADOR, de acordo com os procedimentos por ele definidos, pelo e-mail fiore@museocinema.it.

7.3. O(A) profissional ou a dupla de profissionais selecionado se compromete a devolver os recursos em caso de cancelamento dos workshops.

7.4. O PROJETO PARADISO se reserva o direito de, a qualquer tempo:

a) alterar as normas deste Regulamento e/ou de cancelar esta Edição da BOLSA, mediante divulgação no site;

b) deliberar sobre situações não previstas neste Regulamento, não cabendo recursos ou contestações.